

PROJETO DE LEI Nº _____/2025 - CMM

Criação do serviço especializado para mulheres em situação de rua na cidade de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Este projeto de Lei dispõe sobre a criação do Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua na cidade de Macapá, com o objetivo de garantir o acesso aos direitos e promover a reinserção social e econômica dessas mulheres.

Art. 2º O Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

I - oferecer acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de rua, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor;

II - desenvolver programas de capacitação e formação profissional, visando à inserção das mulheres no mercado de trabalho;

III - promover ações de saúde integral, incluindo atendimento médico, psicológico e social;

IV - facilitar o acesso a serviços de assistência social, habitação, educação e justiça;

V - desenvolver campanhas de sensibilização e conscientização sobre a situação das mulheres em situação de rua, buscando a mobilização da sociedade civil e do poder público;



VI - articular parcerias com organizações não governamentais, universidades e outras entidades para a promoção de políticas públicas para as mulheres em situação de rua.

Art. 3º O Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua contará com equipes multidisciplinares, compostas por profissionais das áreas de assistência social, psicologia, saúde e educação.

Art. 4º O Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em parceria com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O município poderá buscar parcerias e apoio financeiro de empresas privadas, organizações internacionais e outras entidades para a implementação e manutenção dos programas e ações do Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Janary Nunes, em 28 de fevereiro de 2025.



VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS
PDT



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criação do Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua na cidade de Macapá, com o intuito de assegurar o acesso aos direitos e promover a reinserção social e econômica dessas mulheres.

De início, é importante frisar que a vulnerabilidade das mulheres em situação de rua gera uma exposição ainda maior aos problemas que todas as mulheres possuem risco de enfrentar, como violência, abuso e falta de acesso a serviços básicos.

Deste modo, entende-se que o atendimento especializado, humanizado e integral é fundamental para transformar a vida dessas mulheres e garantir que elas tenham a oportunidade de reconstruir suas vidas com dignidade e segurança.

Além disso, a proposta visa articular parcerias com organizações não governamentais, universidades e outras entidades para a promoção de políticas públicas eficazes e sustentáveis. A mobilização da sociedade civil e do poder público é essencial para enfrentar esse desafio e garantir que todas as mulheres em situação de rua tenham acesso aos seus direitos fundamentais.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse relevante projeto.

Palácio Janary Nunes, em 28 de fevereiro de 2025.



VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS
PDT

